



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI N.º 050/00.
DATA: 22.08.00

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ALIENAR AÇÕES DA TELEPAR, SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e/ou Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal, autorizado à alienar através do Mercado Organizado de Balcão – SOMA, um (01) lote de 36.196 (trinta e seis mil, cento e noventa e seis) ações (PN), de propriedade do Município, junto a SANEPAR – Cia de Saneamento do Paraná; bem como, alienar também, dois (02) lotes de ações, totalizando 35.286 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis), ações (OP.), de propriedade do Município, junto a TELEPAR, em Leilão da Bolsa de Valores de São Paulo – SP.

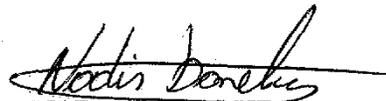
Artigo 2º) O agente Financeiro contratado para representar o Município nas Transações de Mercado, receberá pelos serviços prestados, até 3% do valor apurado.

Artigo 3º) O produto líquido apurado na venda das ações será aplicado integralmente em investimentos, de conformidade com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste Pr, em 22 de agosto de 2000.


JOSE LUIZ SARI
Secretário de Finanças
Decreto n. 017/00


NADIR DANELUZ
Prefeito em Exercício